



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1618, terça-feira, 05 de janeiro de 2021

DECRETO Nº 40.309, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Francine Olsen, para o cargo de Diretora Executiva.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7966030** e o código CRC **F13BA8EF**.

DECRETO Nº 40.310, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Maria Cristina dos Santos de Sant'ana, para o cargo de Diretora Executiva.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7966390** e o código CRC **AF5B18EE**.

DECRETO Nº 40.311, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Samara Perfeito Nunes, para o cargo de Diretora Executiva.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7966547** e o código CRC **05F4C962**.

DECRETO Nº 40.312, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Silvia Cristina Bello, para o cargo de Diretora Executiva.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7966680** e o código CRC **DA112485**.

DECRETO Nº 40.313, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- João Luis Erzinger, para o cargo de Diretor Executivo.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7966865** e o código CRC **F665CB98**.

DECRETO Nº 40.314, de 05 de janeiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Cleusa Mara Amaral, para o cargo de Diretora Executiva.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7967002** e o código CRC **214AE88D**.

DECRETO Nº 40.315, de 05 de janeiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Jucemeri Cabral, para o cargo de Gerente Financeira.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7967080** e o código CRC **86BBAB2D**.

DECRETO Nº 40.316, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Felipe Rafael Popovicz, para o cargo de Gerente Administrativo.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7967300** e o código CRC **88DA7D61**.

DECRETO Nº 40.317, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, a

partir de 01 de janeiro de 2021:

- Marco Aurélio Corrêa, para o cargo de Gerente de Previdência.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7967558** e o código CRC **60E7F9E9**.

DECRETO Nº 40.318, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Gisele Cristine da Silva, para o cargo de Diretora Executiva.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7967735** e o código CRC **A93E7564**.

DECRETO Nº 40.319, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Cassiano Pereira Sprotte, para o cargo de Gerente de Infraestrutura.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7967825** e o código CRC **95330E13**.

DECRETO Nº 40.320, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Diogo Alexandre, para o cargo de Gerente de Administração e Finanças.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7967928** e o código CRC **3DD455C7**.

DECRETO N° 40.321, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- José Luiz Cercal Lazzaris, para o cargo de Gerente de Tecnologias Educacionais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7968240** e o código CRC **AD9FF1F7**.

DECRETO N° 40.322, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Rosane Mebs, para o cargo de Coordenadora I de Engenharia.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7968801** e o código CRC **FFD431DB**.

DECRETO Nº 40.323, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Jorge Torquato da Silva, para o cargo de Coordenador I de Engenharia.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7969216** e o código CRC **C1166430**.

DECRETO Nº 40.324, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Patricia Fernandes Monenari Willwock, para o cargo de Coordenadora I de Manutenção Escolar.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7969470** e o código CRC **D174D862**.

DECRETO Nº 40.325, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de janeiro de 2021:

- Giani Magali da Silva de Oliveira, para o cargo de Diretora Executiva.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7969558** e o código CRC **14EDB8A2**.

DECRETO Nº 40.326, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 05 de janeiro de 2021:

- Neide Mary Camacho Solon, para o cargo de Diretora Executiva.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7969694** e o código CRC **65C8FFAD**.

DECRETO Nº 40.327, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 05 de janeiro de 2021:

- Cristina Amaral Nogueira, para o cargo de Diretora Executiva.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7969796** e o código CRC **B3E771D2**.

DECRETO Nº 40.328, de 05 de janeiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de janeiro de 2021:

- Fabrício da Rosa, para o cargo de Diretor Executivo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7969987** e o código CRC **F76DB4F8**.

DECRETO Nº 40.329, de 05 de janeiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de janeiro de 2021:

- Fabrício da Rosa, para ocupar cumulativamente, o cargo de Diretor Executivo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7970053** e o código CRC **5FCA3032**.

DECRETO Nº 40.330, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de janeiro de 2021:

- Niso Eduardo Balsini, para o cargo de Diretor Técnico.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7970330** e o código CRC **B37EC27D**.

DECRETO Nº 40.331, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de janeiro de 2021:

- Niso Eduardo Balsini, para ocupar cumulativamente, o cargo de Diretor Técnico.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7970422** e o código CRC **AC79128F**.

DECRETO Nº 40.332, de 05 de janeiro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de janeiro de 2021:

- Andrei Popovski Kolaceke, para o cargo de Diretor Executivo.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7970605** e o código CRC **904AED58**.

DECRETO Nº 40.334, de 05 de janeiro de 2021.

Estabelece medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XII do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Região de Saúde Nordeste atualmente apresenta risco potencial gravíssimo na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19, realizada pelo Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os indicadores epidemiológicos monitorados pela Secretaria da Saúde, o contágio por COVID-19 no Município de Joinville se encontra em estabilidade, com ligeira tendência de redução;

CONSIDERANDO que, de acordo com a orientação técnica "Considerações sobre ajustes das medidas de distanciamento social e medidas relativas a viagens no contexto da resposta à pandemia de COVID-19", da Organização Pan-Americana da Saúde, "a estabilização da velocidade de propagação do vírus SARS-CoV-2 dentro da capacidade dos serviços de saúde permite que as medidas implementadas sejam menos rigorosas ou em menor número de cada vez";

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio pelo SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 7 (sete) dias, contados a partir de 6 de janeiro de 2021, a vigência das seguintes medidas:

I- Limitação da permanência de pessoas a 30% (trinta por cento) da capacidade de público nos estabelecimentos enumerados nos incisos do *caput* do art. 1º do Decreto nº 40.202, de 18 de dezembro de 2020;

II- Proibição do ingresso e circulação de clientes em grupos de 2 (duas) pessoas ou mais em estabelecimentos de comércio varejista de gêneros alimentícios, nos termos do art. 2º

do Decreto nº 40.202, de 18 de dezembro de 2020;

III- Suspensão das atividades desenvolvidas por casas noturnas, boates, *pubs* e casas de shows, nos termos do art. 3º do Decreto nº 40.202, de 18 de dezembro de 2020, excetuada a hipótese prevista no art. 5º do Decreto nº 39.577, de 06 de outubro de 2020; e

IV- Aplicação das normas sanitárias estaduais às atividades enumeradas nos incisos do *caput* do art. 4º do Decreto nº 40.202, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º O art. 6º do Decreto nº 38.520, de 23 de junho de 2020, que diz respeito às restrições e obrigações aplicáveis a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 6º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância das seguintes restrições e obrigações, cumulativamente:

I- O atendimento será limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento durante todo o horário de funcionamento;

II- Será permitida a realização de apresentações de música ao vivo, desde que não provoquem a interação de clientes em pé;

III- Será proibida a utilização de áreas de recreação infantil, *playgrounds* e similares;

IV- Será obrigatória a limitação do número de clientes a 4 (quatro) por mesa ou, alternativamente, deverá ser observado o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os clientes; e

V- Será obrigatória a observância das Diretrizes Sanitárias do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) do Estado de Santa Catarina e do disposto nas portarias estaduais relacionadas à atividade.

Parágrafo único. As restrições e obrigações estabelecidas por este artigo não se aplicam aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 05/01/2021, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7975327** e o código CRC **2921F96C**.

DECRETO N° 40.333, de 05 de janeiro de 2021.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 (Código Brasileiro de Desastre - COBRADE), ocorridas entre 22:00hs, do dia 31 de dezembro de 2020, e às 03:00hs, do dia 01 de janeiro de 2021.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso XXVIII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

considerando que chuvas intensas acumularam precipitações na ordem de 169 mm em 6 horas, sendo 120 mm registrados em apenas duas horas, de acordo com a estação da Epagri/Ciram, e 90 mm em apenas uma hora, de acordo com a estação Cemaden - Iriirú, entre às 22:00hs, do dia 31 de dezembro de 2020, e às 3:00hs, do dia 01 de janeiro de 2021;

considerando que a chuva intensa ocasionou alagamentos, inundação de vias e residências, deslizamentos de terra e queda de muros, em diversas regiões da cidade, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

considerando que também atingiu e causou danos à infraestrutura de drenagem, como galerias e rede pluvial, em diversos pontos do Município;

considerando a concorrência de critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local frente ao desastre;

considerando que o Município de Joinville, em virtude da extrema dificuldade financeira, não reúne condições para reparar, a curto e médio prazo, os danos causados pelas chuvas intensas que assolaram diversos bairros da cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, emitido pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública de Joinville, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Na hipótese de eventuais danos ocorridos em cemitérios públicos municipais decorrentes exclusivamente das chuvas torrenciais que porventura tenham gerado danos em jazidos, por força maior ou caso fortuito, será autorizada às autoridades municipais a exumação em prazo inferior ao mínimo previsto na legislação, mediante autorização dos familiares.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros,

será apoiado pela comunidade.

Art. 7º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/01/2021, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7975274** e o código CRC **B1D51931**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Coordenador de Planejamento e Gestão de Contratos e Convênios, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2761/2021

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Giuliano

Gonçalves Silva, a partir de 13/01/2021 a 27/01/2021, o Senhor **Marcos Rogério Bezerra** para a função de Coordenador de Planejamento e Gestão de Contratos e Convênios;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 04/01/2021, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7959305** e o código CRC **6E8666FE**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 01/2021

Designa tesoureiro responsável pela liberação e assinatura dos pagamentos dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso II, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6 de 13 de janeiro de 2017, designando Tatiane Schroeder Wunderlich, matrícula nº 33.828, CPF nº 989.041.249-72 para tesoureira responsável pela liberação e assinatura dos pagamentos dos Fundos vinculados à Secretaria de Assistência Social, tais como:

- a. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- b. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- c. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 04/01/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7961312** e o código CRC **4BBF7FD6**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 01/2021

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 424/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Mágica Comunicação Ltda EPP, cujo objetivo é fornecer serviços de publicidade e propaganda.

Fiscais:

Thiago Boeing

Raquel Tolazzi

Bárbara Daiany Warsch Teston

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas;

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao

preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 05/01/2021, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7975611** e o código CRC **45C83F72**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 02/2021

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 425/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Jsmax Publicidade e Propaganda Ltda, cujo objetivo é fornecer serviços de publicidade e propaganda.

Fiscais:

Thiago Boeing

Raquel Tolazzi

Bárbara Daiany Warsch Teston

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas;

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 05/01/2021, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7975629** e o código CRC **5E16288A**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 03/2021

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 426/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Supernova Consultoria Empresarial e Publicidade Ltda., objetivo é fornecer serviços de publicidade e propaganda.

Fiscais:

Thiago Boeing

Raquel Tolazzi

Bárbara Daiany Warsch Teston

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas;

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 05/01/2021, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7975781** e o código CRC **FE2AACA7**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 04/2021

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 089/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Sérgio Machado Reis - EPP, cujo objetivo é a prestação de serviço de clipagem de TV, rádio e jornal.

Fiscais:

Thiago Boeing

Raquel Tolazzi

Bárbara Daiany Warsch Teston

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas;

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 05/01/2021, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7975729** e o código CRC **1E4F43DD**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

PORTARIA Nº 002/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 018/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa **Biancaluna**

Empreendimentos e Participações LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel a fim de abrigar o arquivo de documentos, depósito de bens móveis e almoxarifado central.

Fiscais:

Ricardo Soares, matrícula 40400 - Efetivo;

Pedro Atanásio de Souza, matrícula 17134 - Efetivo;

Karine de Freitas Santos, matrícula 50274 - Efetivo.

Cátia Regina do Nascimento, matrícula 17842 – Suplente; e

João Carlos dos Santos Martins, matrícula 14143 – Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEI - SAP.GAB/SAP.UAO nº 053/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/01/2021, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7967733** e o código CRC **366DB2FE**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7950765/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS**, à empresa vencedora em seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: ACQUAPLANT QUIMICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.372.070/0001-72.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 3.2.01.05.99 - Outras Pessoas Jurídicas.

DATA: 23/12/2020.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 8.198,00 (Oito Mil Cento e Noventa e Oito Reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/12/2020, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/12/2020, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 04/01/2021, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7950765** e o código CRC **CC19FB48**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 7962123/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **LICITAÇÃO nº 032/20**, destinado à

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E OU LIMPEZA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO COM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DAS ETES DA CAJ, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, bem como o julgamento efetuado pela(o) CPL, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: NEURI ANTONIO PESSAIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 749.790.077/0001-62

VALOR GLOBAL: R\$ 782.552,08 (setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 04/01/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 05/01/2021, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7962123** e o código CRC **7BF181B6**.

COMUNICADO SEI Nº 7975926/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville torna público documentos assinados em dezembro de 2020, conforme anexos sei nº 7975960, 7976183, 7976197.

Maurício Fernando Peixer
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 05/01/2021, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7975926** e o código CRC **A9636DA7**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7958046/2021 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e, Instituição Bethesda-Hospital Bethesda.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir dotação orçamentária, alterando o item 6.1 da Cláusula Sexta do Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se: "**6.1** As despesas correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde de Joinville pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Competência ano 2020: 512 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238",

"513 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267",

"838 - 2.46001.10.302.6.2.2291.0.335000 - fonte de recurso 638, e,

"511 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 - Fonte de Recurso 102".

"**862 - 2.46001.10.302.6.2.2291.0335.0000 - Fonte de recurso 635"**

Leia-se:

"**6.1** As despesas correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde de Joinville pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Competência ano 2021: 517 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00.00 - Fonte de Recurso 238;

516 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00.00 - Fonte de Recurso 102;

518 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00.00 - Fonte de Recurso 267;



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2021, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7958046** e o código CRC **9D970C48**.
